



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DAS OSTRAS – CMS/RO

ATA DA REUNIÃO – 08 DE SETEMBRO DE 2026

Aos oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis, primeira chamada feita pelo presidente às 18:00 segunda chamada às 18:20 reuniu-se o Conselho Municipal de Saúde de Rio das Ostras – CMS/RO, Com a palavra o presidente abriu a sessão para apreciação dos informes, discussão da minuta de revisão do Regimento Interno, funcionamento das comissões, fiscalização, transparência das publicações, acesso a documentos e demais questões relacionadas à organização administrativa e ao exercício do controle social no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS.

1. INFORMES E AGENDA DO CONSELHO

Inicialmente, foram apresentados informes referentes às eleições de representantes, incluindo a situação do Conselho Regional de Nutrição, cuja publicação ainda se encontra pendente para assegurar o exercício do direito a voto.

Foi informada, ainda, a realização de Audiência Pública no dia 29 de setembro de 2026, destinada à apresentação do Relatório do 2º Quadrimestre, bem como a realização de reunião do Fórum Regional da Baixada Litorânea, no município de Saquarema.

Os informes foram considerados relevantes para a organização da agenda e dos próximos encaminhamentos do Conselho, ficando registrada a necessidade de agilizar as publicações pendentes, confirmar a publicação referente à eleição de conselheiro e garantir os devidos convites e convocações para a audiência pública.

2. MINUTA DE REVISÃO DO REGIMENTO INTERNO

Na sequência, Maria Cristina apresentou a minuta de revisão do Regimento Interno, contendo propostas de alterações e adequações de redação, entre elas o reforço expresso da prerrogativa do Conselho Municipal de Saúde de exercer a fiscalização dos serviços e ações de saúde.

Durante o debate, foi destacada a necessidade de compatibilizar o novo Regimento Interno com a legislação que disciplina o funcionamento e a composição do Conselho, especialmente diante da existência de proposta de alteração da lei.

Foi ponderado que o Conselho não deve aprovar dispositivos regimentais que possam entrar em conflito com a legislação vigente, sendo necessário acompanhar a tramitação das alterações legais e, posteriormente, promover as adequações necessárias.

Como encaminhamento, ficou mantida, em princípio, a proposta de explicitar no Regimento Interno o poder fiscalizador do Conselho, devendo a redação definitiva observar as alterações que vierem a ser aprovadas na legislação pertinente.



3. COMPOSIÇÃO DO CONSELHO E CRITÉRIOS PARA INDICAÇÃO

Foi discutida proposta de ampliação da composição do Conselho para 20 membros titulares e 20 suplentes, observando-se a paridade entre os segmentos, com previsão de 10 representantes dos usuários, 5 representantes dos profissionais de saúde e 5 representantes da gestão e prestadores de serviços.

Também foram discutidos critérios para indicação dos representantes das entidades, com a finalidade de evitar indicações exclusivamente pessoais e assegurar efetiva vinculação do indicado à instituição representada.

Entre as propostas debatidas, destacou-se a possibilidade de exigir período mínimo de participação ou vínculo com a entidade, estimado entre cinco e seis meses, acompanhado de documentação comprobatória.

Ficou reconhecida a necessidade de estabelecer critérios objetivos e transparentes para as indicações, permanecendo pendente a definição do período mínimo, da documentação necessária e da forma de aplicação desses requisitos.

4. CARÁTER VOLUNTÁRIO, DISPENSA LABORAL E RESSARCIMENTO

Foi discutida a redação referente ao caráter voluntário da função de conselheiro municipal de saúde.

Os participantes destacaram que o exercício da função constitui relevante serviço público e não deve ser confundido com atividade remunerada. Entretanto, foram discutidas garantias relacionadas à participação dos conselheiros nas atividades institucionais, incluindo dispensa laboral e possibilidade de ressarcimento ou subsídio para despesas de deslocamento, alimentação e outras situações previstas nas normas aplicáveis.

Ficou indicada a necessidade de aperfeiçoar a redação do Regimento Interno, deixando clara a natureza voluntária da função e estabelecendo, quando legalmente cabível, as condições para ressarcimento de despesas, observadas as normas e resoluções pertinentes e os mecanismos de comprovação e controle.

5. FUNCIONAMENTO DAS COMISSÕES

O funcionamento das comissões foi amplamente debatido, especialmente quanto à necessidade de definição clara de suas atribuições, objetos de fiscalização, prazos, encaminhamentos e acompanhamento das respostas.

Foi ressaltado que toda fiscalização deverá possuir objeto previamente definido, identificando claramente aquilo que será verificado e analisado, de modo a evitar fiscalizações genéricas e permitir a elaboração de relatórios objetivos e tecnicamente fundamentados.

Também foi discutida a necessidade de estabelecer prazos para respostas aos ofícios, solicitações e demais encaminhamentos realizados pelas comissões, bem como mecanismos de cobrança quando não houver retorno dentro do prazo estabelecido.

6. PARTICIPAÇÃO DE COLABORADORES E CONVIDADOS NAS COMISSÕES



Foi debatida a possibilidade de participação de colaboradores, convidados e especialistas nas reuniões das comissões, especialmente quando houver necessidade de conhecimento técnico específico.

Houve entendimento favorável à regulamentação dessa participação no Regimento Interno, preservando-se, contudo, as competências legais dos conselheiros e a legitimidade deliberativa da plenária do Conselho.

Deverá ser consolidada redação específica disciplinando a participação de convidados, suplentes e colaboradores, bem como as regras relativas ao direito a voto no âmbito das comissões.

7. TRANSPARÊNCIA, PUBLICAÇÕES E ACESSO A DOCUMENTOS

Foram registradas reclamações relacionadas aos atrasos na publicação de atos, atas e demais documentos do Conselho, além de questionamentos sobre alterações no fluxo de comunicação e publicação, atualmente intermediado pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA e pelo Gabinete Municipal.

Foi proposta a elaboração de ofício solicitando esclarecimentos sobre a alteração do fluxo de publicação, bem como a adoção de providências para restabelecer maior autonomia e agilidade na comunicação institucional do Conselho.

Também foi proposta a criação de estrutura digital compartilhada, por meio de pastas e/ou drive institucional, possibilitando aos conselheiros acesso organizado às atas, processos, ofícios, documentos, relatórios e informações relacionadas ao DigiSUS.

Ficou reconhecida como prioridade a adoção de mecanismos administrativos e regimentais que assegurem transparência, acesso à informação e redução dos atrasos nas publicações.

8. SECRETARIA EXECUTIVA

Foi debatido o papel da Secretaria Executiva do Conselho, destacando-se seu caráter de apoio administrativo e operacional, sem atribuição deliberativa.

Também foram levantadas questões relacionadas à transparência nos processos de nomeação, contratação, substituição e exoneração dos profissionais que atuam na Secretaria Executiva.

Houve entendimento de que decisões dessa natureza não devem ocorrer sem o conhecimento do Conselho, devendo ser estabelecido procedimento que garanta a participação, deliberação ou, conforme previsão legal, comunicação formal à plenária.

Ficou pendente a elaboração de dispositivo específico no Regimento Interno disciplinando tais procedimentos.

9. PLANO DE TRABALHO, COMISSÕES E RELATÓRIO QUADRIMESTRAL

Durante as discussões, foi defendida maior integração entre o trabalho das comissões, as fiscalizações realizadas e os instrumentos de planejamento e gestão do SUS.

Foi ressaltada a importância do Relatório Quadrimestral, considerando que suas informações permitem identificar prioridades, execução de ações, utilização de recursos e necessidades da rede municipal de saúde.



Nesse sentido, ficou indicada a necessidade de orientar as comissões para que suas agendas, fiscalizações e metas sejam articuladas ao planejamento anual e quadrimestral do Conselho, evitando dispersão de esforços e priorizando questões relevantes para a execução das políticas públicas de saúde.

10. ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E CONTINUIDADE DOS PROCESSOS

Foram relatadas dificuldades relacionadas à preservação do histórico dos processos, controle dos ofícios expedidos e recebidos e acesso dos conselheiros aos documentos institucionais.

Foi proposta a implantação de controle centralizado de processos e ofícios, incluindo planilha de acompanhamento, organização de pastas por assunto e manutenção de repositório digital atualizado.

A medida tem como objetivo preservar a memória institucional, facilitar o acompanhamento dos encaminhamentos e garantir continuidade administrativa independentemente de alterações na composição do Conselho ou da Mesa Executiva.

Ficou pendente a definição do responsável pela implantação e atualização permanente desse sistema.

ENCAMINHAMENTOS

Ao final das discussões, ficaram registrados como principais encaminhamentos: prosseguir com a revisão da minuta do Regimento Interno, compatibilizando-a com eventuais alterações legislativas; reforçar expressamente as atribuições fiscalizadoras do Conselho; estabelecer critérios objetivos para indicação e documentação dos representantes das entidades; regulamentar a participação de suplentes, convidados e colaboradores nas comissões; estabelecer objeto, prazos e procedimentos para fiscalizações e respostas aos encaminhamentos; elaborar ofício questionando o atual fluxo de publicação dos atos do Conselho; estruturar repositório digital para processos, atas, ofícios e demais documentos; disciplinar o funcionamento e a relação institucional da Secretaria Executiva com o Conselho; e vincular as atividades das comissões e fiscalizações aos instrumentos de planejamento e aos relatórios quadrimestrais de gestão.

Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos, ficando os registros da reunião destinados à elaboração, apreciação e posterior aprovação da presente ata pelo plenário do Conselho Municipal de Saúde de Rio das Ostras.

Rio das Ostras, 08 de setembro de 2026.